



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 074 .10.2023.**

Em, 16 de Outubro de 2023.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faço uso do presente, para encaminhar à alta deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que revoga a Lei Complementar nº 1.446, de 22/11/2021.

Referida legislação (Lei Complementar nº 1.446/2021), autorizou o Poder Executivo a conceder permissão de uso de área pública com 1.557,92 metros quadrados, localizada no imóvel Pedregulhal ao ROTARY CLUB DE MOGI GUAÇU, destinada à instalação de sua sede, para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias de caráter assistencial, filantrópico e social, por período de 15 anos, podendo ser prorrogada/renovada, segundo a conveniência das partes e existência de interesse público.

Ocorre, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, que através de ofício (cópia anexa) o ROTARY CLUB DE MOGI GUAÇU, está devolvendo a área a municipalidade, haja visto não haver mais interesse no uso dela, pelos motivos expostos.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
MOGI GUAÇU – SP



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 2023.**

Revoga a Lei Complementar nº 1.446, de 22/11/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 1.446, de 22/11/2021, que autorizou a Concessão de Direito Real de Uso de área pública que especifica ao **ROTARY CLUB DE MOGI GUAÇU**, CNPJ Nº 50.076.017/0001-09, correspondente ao terreno com área total de 1.557,92 m<sup>2</sup>, localizado no imóvel Pedregulhal, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**